



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.030/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12.845.0010.2047 – Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativo
3.3.50.41.00.00 – 101 – Contribuições.....R\$ 336.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.367.0008.2094 - Remuneração dos Prof. da Educação Especial- Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....274.000,00
3.3.90.13.00.00 – 103 – Obrigações Patronais.....62.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1007/2012 – LDO 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, aos 05 dias do mês de março do ano de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal